



ORIENTAÇÃO SIAUD-JT N° 1/2025

Assunto: Orienta as Unidades de Auditoria Interna que integram o SIAUD-JT acerca do tratamento de desvios de conformidade relacionados à autorização prévia do CNJ para pagamento de passivos.

Considerando as disposições da Resolução CSJT nº 282/2021, que aprova o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, em especial os postulados de atuação independente e objetiva estabelecidos nos artigos 21 e 22;

Considerando as disposições da Resolução CSJT nº 311/2021, que instituiu o Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho (SIAUD-JT), em especial as competências do Comitê Nacional do SIAUD-JT estabelecidas no artigo 8º;

Considerando a homologação, por unanimidade, do relatório apresentado pelo grupo de trabalho referente à auditoria de contas, com escopo nos passivos de pessoal, datado de fevereiro de 2025, no âmbito do referido Comitê;

Considerando a decisão constante do processo CNJ-PP-0002168-28.2025.2.00.0000;

Considerando a deliberação do Comitê Nacional do SIAUD-JT; em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 16/05/2025, que aprovou a emissão de orientação específica



sobre o tratamento da ausência de autorização prévia do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para pagamento de passivos;

Considerando a necessidade de uniformizar o entendimento e a aplicação das normas do Provimento CNJ nº 165/2014 (artigos 57, 58 e 59) e da Recomendação CNJ nº 31/2019, reconhecendo a complexidade da matéria e a existência de potenciais dificuldades operacionais na obtenção das referidas autorizações, porém ressaltando a importância do cumprimento da legislação vigente;

O Comitê Nacional do SIAUD-JT, no exercício de suas competências, **ORIENTA** as Unidades de Auditoria Interna integrantes do SIAUD-JT quanto ao critério de auditoria para a identificação de pagamento de passivos de pessoal sem a autorização prévia do Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

- 1.** Considerar desvio de conformidade o não atendimento da autorização prévia do CNJ, prevista no Provimento CNJ 165/2014, artigos 57, 58 e 59, e na Recomendação CNJ 31/2019, mesmo considerando os obstáculos e as dificuldades reais do gestor, nos termos do art. 22, caput, da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
- 2.** Recomendar aos gestores das unidades auditadas a promoção, pelos meios e instâncias adequadas, do alinhamento entre o CSJT e o CNJ de critérios e procedimentos para autorização prévia de pagamento de passivos, caso seja verificada a ausência de autorização prévia do CNJ, nos termos descritos no item anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Brasília, data conforme assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURICIO BORBA
Data: 04/06/2025 12:44:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br WAGNER AZEVEDO DA SILVA
Data: 04/06/2025 17:14:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURÍCIO BORBA
Secretário de Auditoria do TRT da 5ª Região

WAGNER AZEVEDO DA SILVA
Secretário de Auditoria do TRT da 10ª Região

FABIO HANAOKA:157430 Assinado de forma digital por
FABIO HANAOKA:157430
Dados: 2025.06.04 11:42:45
-03'00'
FÁBIO HANAOKA
Diretor da Secretaria de Auditoria do TRT da 2ª Região

Assinado de forma digital por
AVANY GOMES DA CUNHA
CAVALCANTI:000000827
Dados: 2025.06.04 14:22:57
-03'00'

AVANY GOMES DA CUNHA CAVALCANTI
Diretora da Secretaria de Auditoria do TRT da 6ª Região

Documento assinado digitalmente
gov.br NELSON MACHADO BARROS
Data: 05/06/2025 12:39:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINA FEUERHARMEL LITVIN
Diretora da Secretaria de Auditoria do TRT da 4ª Região

ALEX CRISTIANO GRAMKOW HAMMES
Diretor da Secretaria de Auditoria Interna do TRT da 12ª Região

NELSON MACHADO BARROS
Diretor da Secretaria de Auditoria do TRT da 11ª Região

MARCUS VINÍCIUS REIS DE ALCÂNTARA
Secretário de Auditoria do TRT da 20ª Região

JOSÉ TADEU TAVERNARD LIMA
Secretário de Auditoria do CSJT